

PORTARIA/SEMED Nº 162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Análise de Currículo para Cuidador de Educação Infantil para atuar nas Instituições de Ensino, em caráter temporário, na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 485/2023, no uso de suas atribuições legais, e, visando à seleção de pessoal, para desempenhar funções de Cuidador da Educação Infantil,

**RESOLVE:** 

Das Disposições Gerais

Art. 1° Abrir processo para análise de currículos de cadastro de reserva para

Cuidador da Educação Infantil para atuarem temporariamente, em Instituições de

Ensino no distrito de Praia Grande.

Art. 2° O Processo Seletivo Simplificado com análise de currículo será executado

por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, composta

por servidores, designados através do Decreto nº 13/2024.

**Art. 3**° As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

Art. 4° Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão

prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput",

da Constituição da República federativa do Brasil.

Art. 5° O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos

candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos nesta Portaria.



### Da Carga Horária e da Remuneração Salarial

**Art. 6º** A Carga Horária de trabalho corresponde a 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

**Art. 7º** O profissional a ser contratado nos termos da Legislação vigente receberá R\$ 1.212,84 e ticket de alimentação R\$ 450,00.

**Art. 8º** O profissional contratado terá direito ao auxílio transporte, conforme legislação nº 913/2013, dispositivo incluído pela Lei nº 1.016/2015, 1.188/2019, 1.221/2020, 1.326/2022 e 1.452/2023.

## SÃO ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 9º** Os ocupantes do cargo de Cuidador da Educação Infantil têm como atribuições aquelas especificadas em Regimento Escolar Comum das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Lei nº 1.452/2023, a saber:

- Acolher as crianças no horário de entrada e entregar as mesmas ao responsável no horário da saída;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças no ambiente escolar;
- III. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- IV. Acompanhar, ativamente, o recreio das crianças;
- V. Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças;
- VI. Observar e acompanhar as crianças durante o período de repouso;
- VII. Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando-as na aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-as a alimentar-se sozinhas:
- VIII. Acompanhar e orientar as crianças quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino;
- IX. Higienizar e promover a independência das crianças, incentivando-as a iniciativa própria;
- X. Acompanhar, ativamente, as crianças em transporte escolar, junto ao professor, quando necessário;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XI. Acompanhar, ativamente, as crianças após o término das aulas, até que os responsáveis venham buscá-las;
- XII. Inteirar-se da proposta pedagógica da Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão;
- XIII. Conhecer o processo de desenvolvimento das crianças, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formações continuadas em serviço, seminários e outros congêneres;
- XIV. Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliações dos comportamentos e desenvolvimentos das crianças, individual e coletivo;
- XV. Participar, juntamente, com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- XVI. Participar em conjunto com os educadores, das execuções e das avaliações das atividades desenvolvidas;
- XVII. Desempenhar outras atribuições congêneres ao cargo.
- **Art. 10.** Durante o período de contratação, o servidor deverá respeitar às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

#### DA ANÁLISE DO CURRÍCULO – PRÉ-REQUISITO E ESCOLARIDADE EXIGIDA

- Art. 11. Para participar do Processo de análise de currículo, o candidato deverá ter:
  - I.Ensino Médio Completo que deverá ser comprovado através de Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de conclusão de nível Médio (validade de 30 dias);
  - II. idade mínima de 18 anos completos.

### DAS INSCRIÇÕES

- Art. 12. As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpsssemed@gmail.com">cpsssemed@gmail.com</a> no período de 26 de outubro a 29 de outubro de 2024 e deverá conter:
- I . Ficha de inscrição, conforme Anexo II; e
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio completo, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Declaração de Conclusão do Nível Médio (validade de 30 dias, após data da emissão).



**Art. 13**. A ficha de inscrição preenchida e a cópia da documentação de escolarização de pré-requisito deverão ser escaneadas e encaminhadas em PDF, em documento único, através do e-mail <a href="mailto:cpsssemed@gmail.com">cpsssemed@gmail.com</a>.

**Art. 14.** O documento referente a experiência profissional para o cargo de Cuidador da Educação Infantil, de caráter facultativo, caso o candidato possua experiência profissional, e desejar declarar, deverá informar no ato da inscrição o tempo trabalhado e anexar a cópia do documento comprovando a atuação declarada.

**Parágrafo único.** No assunto do e-mail de inscrição deverá constar o nome completo do(a) candidato(a).

**Art. 15.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

# DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO

**Art. 16.** Os candidatos que possuem experiência profissional/tempo de serviço no cargo/função de Cuidador da Educação Infantil deverão informar o tempo trabalhado no momento de sua inscrição, a saber:

I - Total máximo de pontuação para tempo de serviço: 73 pontos.

Dias trabalhados	Pontuação mínima	Pontuação máxima
0 a 730 dias	0,1 (um décimo) por dia trabalhado	73 pontos

# Cursos de Capacitação para comprovação de títulos para Cuidador da Educação Infantil

**Art. 17.** Para pontuação será aceito 01 curso/capacitação emitido por ÓRGÃO autorizado de no mínimo **80 horas**, **Cuidador da Educação Infantil**, com data de conclusão a partir de 2018, totalizando **10 pontos**.

# DA CLASSIFICAÇÃO



**Art. 18.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá, prioritariamente, a maior idade considerando o dia, mês e ano de nascimento do candidato.

**Art. 19.** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br

#### **DAS VAGAS**

#### Art. 20. Vagas disponibilizadas:

Localidade	Instituição de Ensino	Quantidade de vagas
Praia Grande	CMEI Annodina Scarton Nunes	1

**Art. 21.** A portaria de análise de currículo destina-se a cadastro de reserva, podendo surgir novas vagas no decorrer do ano vigente.

## DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Art. 22.** A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.

Art. 23. Para efeito de formalização do Contrato Administrativo exigir-se-á a apresentação de cópias simples dos documentos acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

- I Ficha de Inscrição (original e uma cópia);
- II Histórico do Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou a Declaração de Conclusão do Ensino Médio (validade de 30 dias, após data da emissão), expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (original e duas cópias);
- III Documentos comprobatórios de tempo de serviço e titulação informados na inscrição (original e duas cópias);
- IV Duas fotos 3x4, atualizadas;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- V Laudo médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional para assumir Contrato Administrativo (original e uma cópia);
- VI CNH Carteira Nacional de Habilitação contendo número do CPF e RG com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias);
   ou
- VII Documento de CPF (original e duas cópias);
- VIII Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias);
- IX Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita
   Federal (original e uma cópia);
- X Título de eleitor frente e verso (original e duas cópias);
- XI Declaração de quitação da justiça eleitoral pelo site <u>www.tse.jus.br</u>
   (original e uma cópia);
- XII Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento (original e duas cópias); ou
- XIII Carteira de Trabalho Digital, verificação através de aplicativo específico (duas cópias);
- XIV Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho; ou declaração emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica; ou cartão frente e verso (original e duas cópias);
- XV Declaração atualizada de vacinas obrigatórias (original e uma cópia);
- XVI Certificado de Reservista, no caso de pessoa do sexo masculino (original e duas cópias);
- XVII Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (original e uma cópia);
- XVIII Certidão de Casamento ou Nascimento; ou de Averbação de Divórcio;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou de União Estável (original e duas cópias);

XIX - Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de convocação (original e duas cópias);

XX – Comprovante de conta bancária corrente do Banestes, caso tenha (duas cópias);

XXI - Declaração de vacinas atualizadas dos filhos menores de 6 (seis) anos, caso tenha filho (original e uma cópia);

XXII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, caso tenha filho (original e duas cópias).

**Art. 24.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3° § 4° da Lei n° 913/2013:

I.Ter sido classificado na forma estabelecida nesta Portaria e eventuais retificações;

- II. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser a Portaria;
- III. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- IV. Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- V. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 anos completos;
- VI. Ter boa conduta;
- VII. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VIII. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IX. Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino; e
- X. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.

Art. 25. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas.

TUNDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-

requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

Art. 27. Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por

insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme

declaração.

Art. 28. A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal

do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter

eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário

próprio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo

Simplificado, responsável pela análise de currículo.

Art. 30. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência no

período de 25 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser

revogada antecipadamente, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação

Fundão, 25 de outubro de 2024

**DHEBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO** 

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 485/2023



#### Anexo I

# CRONOGRAMA DA PORTARIA/SEMED Nº 162/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CUIDADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação	Data prevista	Local/Horário
Publicação da Portaria	25/10/2024	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios – https://dio.es.gov.br/dom
Inscrições abertas	26/10/2024 a 29/10/2024	E-mail: cpsssemed@gmail.com Início: zero hora de 26/10/2024 Término: 23h/59min de 29/10/2024
Divulgação de resultados	30/10/2024	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Convocação de candidato	30/10/2024	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de Contrato Administrativo para os cargos servente Escolar	31/10/2024	Local: Secretaria Municipal de Educação.  Endereço: Avenida José Agostini, Nº 204, 3° Andar, Centro – Fundão/ES.  (O horário será informado na publicação da convocação)



# ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PORTARIA/SEMED Nº 162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PLEITEIO DA VAGA/DADOS PESSOAIS/IDENTIFICAÇAO
LOCALIDADE PLEITEADA: FUNDÃO SEDE/TIMBUI/PIRANEMA
Nome Completo
Nacionalidade
Naturalidade
Data de Nascimento
Estado Civil
Nº da Carteira de Identidade e órgão expedidor
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Título de Eleitor Zona Seção
Número do Certificado de Reservista (sexo masculino)
Endereço Residencial
Telefone/celular para contato
e-mails para contato
Grau de Escolaridade (Escanear a documentação e anexar ao e-mail no ato da inscrição)
Tempo de serviço no cargo pleiteado (escanear a documentação e anexar ao e-mail no ato da inscrição)
Quantidade de dias trabalhados: Total de Pontuação:
ASSINATURA DO CANDIDATO: